

EDITAL Nº. 002/2016 – PROCESSO 072/2015. CONVITE Nº. 001/2016. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina ocupacional para a Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas. **Data: 04/02/2016, às 10 hrs. Local: Rua Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS.**

**Edital:** site <http://www.fmsc.rs.gov.br/>

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

### EDITAL Nº 002/2016 - CONVITE Nº 001/2016

#### 1. PREÂMBULO

A Fundação Municipal de Saúde de Canoas, por meio da sua Diretoria Administrativa e Predial, responsável pelo núcleo de Licitações e Compras, torna pública a Licitação que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina ocupacional para a Fundação Municipal de Saúde de Canoas, conforme especificações descritas no item 2, e vem, por meio deste edital, convidar V. S<sup>a</sup>. para participar do certame licitatório na modalidade **CONVITE**, do tipo **menor preço global**, que será julgado conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

**1.1.** A Comissão Permanente de Licitações da FMSC receberá os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente Licitação até às **10 horas do dia 04 de fevereiro de 2016**, na Sede Administrativa da FMSC, localizada na **Rua Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas-RS, CEP 92025-502**. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. No mesmo dia, hora e local, será dado início à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes.

**1.2.** Poderão participar as empresas convidadas e as que atenderem às exigências do § 3º do art. 22 da Lei nº. 8.666/93.

**1.3.** Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site <http://www.fmsc.rs.gov.br/>.

**1.4. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital**, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, art. 41 § 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis e § 3º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da licitação. **Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail e, ainda, se fora do sobredito prazo.**

**1.5.** Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados também por escrito, junto a Comissão Permanente de Licitações da FMSC, localizada no endereço referido no item 1.1.

**1.6.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

*Anexo I - Termo de Referência;*

*Anexo II - Minuta do Contrato;*

*Anexo III – Modelo de Declaração de Superveniência;*

*Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira;*

*Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 27, Inc. V da Lei N° 8.666/93;*

*Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento no art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da lei complementar n° 123/06.*

## **2. DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina ocupacional para a Fundação Municipal de Saúde de Canoas, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Minuta de Contrato), deste processo licitatório.

## **3. DO REGIME DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**3.1.** A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar n°. 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, fora do envelope n° 01, conforme Anexo VI, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

**3.2.** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 3.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n°. 123/2006.

**3.3.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n°. 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens seguintes deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**3.4.** Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Indireta, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**3.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n°. 8.666/93, sendo facultado à Administração Indireta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**4.1.** Os documentos de habilitação e a proposta financeira serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, em 02 envelopes distintos, numerados de 01 e 02. Não serão aceitos envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item 1.1 deste edital e que, por qualquer razão, não tenham chegado à Comissão até a data e horário da abertura da licitação.

4.2. Os envelopes deverão estar fechados, contendo, na parte externa e frontal, a seguinte inscrição:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS  
EDITAL Nº 002/2016 - CONVITE Nº 001/2016  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
NOME DA LICITANTE (admitida identificação por envelope timbrado)  
CNPJ DA LICITANTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS  
EDITAL Nº 002/2016 - CONVITE Nº 001/2016  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
NOME DA LICITANTE (admitida identificação por envelope timbrado)  
CNPJ DA LICITANTE

4.3. O **ENVELOPE nº 1**, referente à **Documentação de Habilitação**, deverá **obrigatoriamente** conter:

4.3.1. **Habilitação Jurídica.**

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar, em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original, a seguinte documentação:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual; **ato constitutivo, estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício; ou, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Declaração de Superveniência, conforme Anexo III.

c) Declaração formal, conforme Anexo V, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

4.3.2. **Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o fornecimento do objeto da licitação.

4.3.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde encontra-se a sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.

4.3.4. **Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- b) Certidões comprovando a regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- c) Caso a licitante tenha filial no Município de Canoas (RS), também deverá apresentar Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Canoas (RS), disponível em [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).
- d) Certidão que prove a regularidade com o FGTS, [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

#### **Observações relativas aos documentos de habilitação:**

**4.4.** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do Contratado e do Contratante, identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza dos serviços e/ou produtos fornecidos), localização das prestações, bem como o período de execução ou a data de fornecimento.

**4.5.** As certidões requeridas nas alíneas do **item 4.3.4** deverão ser **negativas ou positivas com efeito de negativas, abranger todos os tributos e estar dentro de seu prazo de validade.**

**4.6.** Para fins de comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, conforme alínea “b” do item 4.3.4, será aceita a **Certidão Conjunta**, disponível no sítio [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), a qual é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, além de abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

**4.7.** Os documentos contidos no envelope nº. 01 deverão ser originais, cópias autenticadas ou simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados à Comissão previamente, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvos os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Comissão, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

**4.8.** Não será admitida a apresentação de documentos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações na sessão pública de abertura da licitação.

**4.9.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

#### **4.10. O ENVELOPE nº 2 deverá obrigatoriamente conter:**

##### **4.10.1. Proposta Financeira:**

A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a) Razão social, endereço, telefone e nº do CNPJ da licitante;
- b) Descrição do objeto ofertado, **em conformidade com Anexo I – Termo de Referência, com as especificações técnicas exigidas;**

c) Orçamento do valor total dos serviços, discriminando o valor unitário dos itens, expressos em moeda corrente nacional.

d) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes deste convite.

#### **Observações relativas à Proposta Financeira:**

**4.11.** Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta licitação.

**4.12.** A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas/exigências nele estabelecidas.

**4.13.** A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.14.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

#### **Observações gerais:**

**4.15.** Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas em papel termo sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes.

**4.16.** A licitante que, no ato da licitação, não puder estar representada por sócio-gerente, diretor ou presidente, poderá se fazer representar por preposto munido de procuração hábil devidamente reconhecida em cartório, nos termos da Lei, com poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados à licitação, bem como os especiais de assinar/rubricar toda a documentação e as propostas da licitante, emitir declarações, discordar, concordar, requerer e desistir de prazos recursais.

**4.17.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

### **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1.** As propostas habilitadas, ou seja, as apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste convite, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

**5.2.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

**5.3.** Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas que contenham preços manifestamente inexequíveis,

presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.

**5.4.** Fica ressalvado à Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às licitantes pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a presente licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
- c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atenda às exigências consideradas relevantes deste ato convocatório e/ou que contenham preços superiores aos máximos admitidos ou manifestamente inexequíveis;

**5.5.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste edital.

**5.6.** Serão desclassificadas as propostas financeiras que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

**5.7.** Quando **todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas**, a Administração poderá fixar, de acordo com o §3º do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, as licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

**5.8.** Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, serão publicados no Diário Oficial do Município de Canoas/RS.

## **6. DO EMPATE**

**6.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

**6.1.1.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 dia útil após a notificação do empate, sob pena de preclusão.
- b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.2.** No caso de empate real dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.1, será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

**6.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

**6.4.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 6.1, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## 7. DO DIREITO DE PETIÇÃO

**7.1.** Observado o disposto no §6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o **licitante** poderá apresentar recurso ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

**7.2.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais **licitantes** que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**7.2.2.** Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente.

**7.2.3.** Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Convite franqueados aos interessados.

**7.3.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

**7.4.** O recurso interposto deverá ser comunicado à **Comissão Permanente de Licitação** logo após ter sido protocolizado junto à **Diretoria Administrativa** da Fundação Municipal de Saúde, situada na Avenida Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** A Fundação Municipal de Saúde de Canoas convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o Contrato, dentro prazo de 05 dias úteis, prorrogável, por uma vez, por igual



período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.4.

**8.2.** É facultado à Administração Pública Indireta, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**8.3.** Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**8.4.** A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e poderá acarretar à licitante vencedora multa de 25%, aplicada sobre o valor total de sua proposta financeira; suspensão de participar em licitações; impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 anos; bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.5.** As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

## **9. DO FORO**

**9.1.** As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do Convite, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Canoas/RS.

## **10. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1.** Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste convite têm origem estabelecida no contrato nº 170/2015 que essa Fundação Municipal de Saúde de Canoas tem firmado com o Município de Canoas.

## **11. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**11.1.** A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica na total concordância com as condições do convite e de seus anexos, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

**11.2.** As cláusulas da Minuta de Contrato são parte integrante do Convite.

**11.3.** É facultada à Comissão de Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento

licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

Canoas, 18 de janeiro de 2016.

Mauro Otávio Guedes da Silva  
Diretor Presidente  
Fundação Municipal de Saúde de Canoas

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. JUSTIFICATIVA**

**1.1.** Este procedimento licitatório, que atende aos requisitos da Lei nº 8.666/1993, visa à contratação de pessoa jurídica com atuação na área de medicina do trabalho, para a prestação de serviços de apoio ao Corpo Técnico do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) desta FMSC, conforme justificativa técnica anexada ao Processo Administrativo nº 072/2015 e demandas decorrentes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais da Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

#### **2. NORMAS E REGULAMENTOS PERTINENTES À CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque para:

- NR 07 – PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
- NR 09 - PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
- NR 32 – Segurança e Saúde em Serviços de Saúde

#### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO ESTIMADO**

**3.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de pessoal jurídica especializada na prestação de serviços de medicina ocupacional para a Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

**3.2.** A empresa contratada deverá ser capaz de:

**a)** Realizar consultas médicas de ordem ocupacional, respeitando as diretrizes gerais dos Programas de Saúde Ocupacional e do Corpo Técnico do SESMT da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (PPRA, PCMSO e LTCAT em vigência), obedecendo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego que obrigam as empresas celetistas a elaborarem anualmente um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA**.

**b)** Auxiliar na execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e PPRA, conforme NR-7 e NR-9, elaborado pelo Corpo Técnico do SESMT da FMSC, disponibilizando Técnico em Segurança do Trabalho para apoiar o Corpo Técnico do SESMT da FMSC.

**3.3.** A **descrição dos serviços, os valores unitários e totais estimados** para o objeto licitado constam no quadro abaixo, o qual foi elaborado de acordo com a pesquisa mercadológica realizada nos autos do Processo Administrativo originário:

Descrição		Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
Exames clínicos Admissionais		50 exames	R\$ 44,45	R\$ 2.222,50
Exames Demissionais		50 exames	R\$ 44,45	R\$ 2.222,50
Consulta Psiquiátrica		5 exames	R\$ 235,00	R\$ 1.175,00
Consulta Cardiologista		5 exames	R\$ 214,50	R\$ 1.072,50
Exames Laboratoriais	5.1. Hemogramas	1.030 exames	R\$ 14,36	R\$ 14.790,80
	5.2. E.Q.U	330 exames	R\$ 16,35	R\$ 5.395,50
	5.3. Psicossocial	250 exames	R\$ 69,50	R\$ 17.375,00
	5.4. E.C.G	250 exames	R\$ 36,23	R\$ 9.057,50
	5.5. V.D.R.L	120 exames	R\$ 11,96	R\$ 1.435,20
	5.6. Glicemia	250 exames	R\$ 11,09	R\$ 2.772,50
	5.7. Creatinina	50 exames	R\$ 16,19	R\$ 809,50
	5.8. Bilirrubinas	60 exames	R\$ 11,84	R\$ 710,40
	5.9. T.G.O	60 exames	R\$ 9,84	R\$ 590,40
	5.10. T.G.P	60 exames	R\$ 9,84	R\$ 590,40
	5.11. T3	10 exames	R\$ 43,34	R\$ 433,40
	5.12. Ecocardiograma	3 exames	R\$ 198,98	R\$ 596,94
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO OBJETO:</b>			<b>R\$ 61.250,04</b>	

#### **4. DOS PRAZOS E DO FORMATO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados paulatinamente, de acordo com as necessidades da FMSC, não sendo, portanto, a contratante obrigada a adquirir a totalidade do quantitativo estimado.

**4.2.** O Contrato Administrativo a ser assinado com a vencedora da licitação e a FMSC será regido pela Lei nº 8.666/93 e terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**.

**4.3.** O exame admissional deverá ser realizado antes que o empregado seja admitido e de acordo com a função para a qual será lotado.

4.4. Os ASO's devem ser entregues ao trabalhador e/ou enviados ao RH da Fundação Municipal de Saúde de Canoas no momento do término da consulta médica.

4.5. Os exames obedecerão aos intervalos descritos no PCMSO elaborado pelo Corpo Técnico do SESMT da FMSC e deverão ser realizados em todos os empregados da FMSC, mediante solicitação da FMSC, nos moldes dos exames exigidos no PCMSO.

~~4.6. Deverá ser realizado, no primeiro dia de volta à atividade laboral, o exame de retorno ao trabalho do empregado ausente por período igual ou superior a 15 (quinze) dias por motivo de doença ou acidente, sendo ou não de natureza ocupacional.~~

~~4.7. Em caso de mudança de lotação, o exame médico deverá ser realizado antes de efetivada a mudança, desde que a nova lotação implique na exposição do empregado a riscos diferentes do que estava exposto.~~

4.6. O exame demissional será realizado dentro dos 15 (quinze) dias que antecederem ao desligamento definitivo do empregado, com a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) nos termos do PCMSO da FMSC, ou quando solicitado.

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que cumpridas as exigências deste Termo de Referência.

## **6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

6.1. As exigências para a habilitação estão em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

## **7. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

7.1. Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

ANEXO II

**CONTRATO Nº XXX/2016**

**PROCESSO Nº 072/2015**

**CONVITE Nº 001/2016**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS e a empresa XXXXXXXXXXXX.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.885.499/0001-76, estabelecida na Avenida Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Nossa Senhora das Graças, na Cidade de Canoas/RS, CEP 92025-502, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Sr. MAURO OTÁVIO GUEDES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 1032617696 SSP/RS, inscrito no CPF nº 151.154.290-04, residente e domiciliado em Canoas/RS, de um lado, e, do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, na Cidade de XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio(a) Administrador(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) em XXXXXXXX, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de medicina ocupacional para a Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente Contrato todas as regras e condições estabelecidas na Proposta Financeira da CONTRATADA, no Edital nº 002/2016 do Convite Nº 001/2016, seus Anexos e Adendos, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

*Parágrafo Único.* A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA os seguintes valores:

Descrição		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Exames clínicos Admissionais		50 exames	R\$	R\$
Exames Demissionais		50 exames	R\$	R\$
Consulta Psiquiátrica		5 exames	R\$	R\$
Consulta Cardiologista		5 exames	R\$	R\$
Exames Laboratoriais	5.1. Hemogramas	1.030 exames	R\$	R\$
	5.2. E.Q.U	330 exames	R\$	R\$
	5.3. Psicossocial	250 exames	R\$	R\$
	5.4. E.C.G	250 exames	R\$	R\$
	5.5. V.D.R.L	120 exames	R\$	R\$
	5.6. Glicemia	250 exames	R\$	R\$
	5.7. Creatinina	50 exames	R\$	R\$
	5.8. Bilirrubinas	60 exames	R\$	R\$
	5.9. T.G.O	60 exames	R\$	R\$
	5.10. T.G.P	60 exames	R\$	R\$
	5.11. T3	10 exames	R\$	R\$
	5.12. Ecocardiograma	3 exames	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO OBJETO:</b>			<b>R\$</b>	

*Parágrafo Primeiro.* Os valores acima descritos serão pagos em **12 (doze) parcelas mensais**, mediante fatura emitida pela CONTRATADA, considerando as solicitações realizadas pela FMSC e a comprovação da realização dos exames.

*Parágrafo Segundo.* Nos preços fixados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, seguros, encargos sociais/trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

*Parágrafo Terceiro.* As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual no período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, salvo nos casos previstos em lei.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, via boleto bancário, com vencimento na 03<sup>a</sup> (terceira) ou 04<sup>a</sup> (quarta) quarta-feira do mês, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e a verificação da execução dos serviços pelo SESMT desta FMSC.

*Parágrafo Primeiro.* As notas fiscais deverão vir acompanhadas da relação dos colaboradores e respectivos serviços realizados.

*Parágrafo Segundo.* A FMSC pagará somente pelos serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA.

*Parágrafo Terceiro.* Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

*Parágrafo Quarto.* Para pagamento, a Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente acompanhada das seguintes Certidões, **dentro do prazo de validade:**

- a) Certidões comprovando a regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- b) Caso a contratada tenha filial no Município de Canoas (RS), também deverá apresentar Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Canoas (RS).
- c) Certidão que prove a regularidade com o FGTS.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

*Parágrafo Quinto.* Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes os itens citados no parágrafo anterior.

*Parágrafo Sexto.* Na hipótese de a empresa dar causa à retenção de pagamento, nos termos do parágrafo terceiro, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, caracterizar-se-á descumprimento de cláusula contratual, estando a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Contrato, bem como no Edital e Anexos aos quais as partes se vinculam, implicando, ainda, na retenção dos pagamentos enquanto não sanada a irregularidade, além de estar o Contrato passível de rescisão unilateral pela Administração, nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.

*Parágrafo Sétimo.* Na hipótese de a empresa dar causa à retenção de pagamento, nos termos do parágrafo terceiro, por 2 (dois) meses consecutivos e/ou 4 (quatro) alternados, no período do contrato, sem motivo comprovadamente demonstrado e aceito pela Administração, o contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Prestar os serviços constantes do Anexo I do Edital 002/2016, Convite 001/2016, com exatidão e zelo, atendendo às normas nele propostas, bem como aos termos da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelo descumprimento de suas obrigações;



b) Realizar consultas médicas de ordem ocupacional, respeitando as diretrizes gerais dos Programas de Saúde Ocupacional e do Corpo Técnico do SESMT da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (PPRA, PCMSO e LTCAT em vigência), obedecendo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego que obrigam as empresas celetistas a elaborarem anualmente um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA**.

c) Auxiliar na execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e PPRA, conforme NR-7 e NR-9, elaborado pelo Corpo Técnico do SESMT da FMSC, disponibilizando Técnico em Segurança do Trabalho para apoiar o Corpo Técnico do SESMT da FMSC.

d) Realizar consulta médica ocupacional, com **emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO**. Exames: Admissional, periódico, demissional, retorno-ao-trabalho e avaliação psicológica.

e) Realizar os exames admissionais conforme solicitação da FMSC e de acordo com a função para a qual será lotado.

f) Entregar os ASO's ao trabalhador e/ou enviá-los à Diretoria de Gestão de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas no momento do término da consulta médica.

~~g) Realizar exames em todos os empregados da CONTRATANTE, conforme solicitação, obedecendo aos intervalos descritos no PCMSO elaborado pelo Corpo Técnico do SESMT da FMSC.~~

~~h) Realizar no primeiro dia de volta à atividade laboral, o exame de retorno ao trabalho do empregado ausente por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, seja por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não.~~

~~i) Realizar exame médico em caso de mudança de lotação, desde que a nova lotação implique na exposição do empregado a riscos diferentes do que estava exposto.~~

g) Realizar o exame demissional dentro dos 15 (quinze) dias que antecederem ao desligamento definitivo do empregado, com a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) nos termos do PCMSO da FMSC, ou quando solicitado.

h) Garantir que todos os insumos utilizados para a execução dos serviços sejam de boa qualidade;

i) Assumir as despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do Contrato;

j) Responder pela execução dos serviços, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes ao objeto do contrato e também por danos a terceiros;

k) Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE;

l) Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;

m) Lançar na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados, indicando data de realização, nome e cargo do colaborador, valor respectivo, bem como outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança.

*Parágrafo Único.* A inadimplência da empresa CONTRATADA, com relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato não transfere à esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Enviar as solicitações dos exames a serem realizados, com a indicação de todos os dados necessários para a identificação do colaborador, como cargos, lotações e atribuições.

b) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do Edital, por intermédio do SESMT da FMSC;

c) Proporcionar os meios para a boa execução do objeto deste Contrato;

d) Autorizar, por escrito, qualquer espécie de subcontratação de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

e) Atestar a execução dos serviços e conformidade com as notas fiscais/faturas relativas ao objeto do Edital;

f) Efetuar os pagamentos à Contratada;

g) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato tem a validade de 12 meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na hipótese de não esgotamento dos quantitativos previstos no objeto licitado dentro do período inicialmente estipulado.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**9.1.** Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato/Ordem de Serviço ou de Compra e na Lei nº 8.666/93.

#### **9.2. Multa:**

a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso que exceder o prazo máximo para iniciar o serviço, a contar do recebimento da Ordem de Início de Serviços, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis;

b) Multa de 15% (quinze por cento), aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis: a) por inexecução parcial do contrato; b) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, por prazo superior a 21 (vinte e um) dias úteis: a) por inexecução total do contrato;

d) Transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo de início dos serviços, poderá ser aplicada a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total do objeto, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente.

#### **9.3. Suspensão:**

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, pela inexecução parcial;

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos por inexecução total do contrato.

#### **9.4. Declaração de inidoneidade:**

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por inexecução total do contrato.

*Parágrafo Primeiro.* As sanções previstas nos itens 9.1, 9.3 e 9.4 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com o item 9.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

*Parágrafo Segundo.* Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

*Parágrafo Terceiro.* As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutiva, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

*Parágrafo Quarto.* Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido de forma unilateral, por acordo entre as partes ou, ainda, por decisão judicial, em conformidade com as hipóteses descritas no art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, bem como observados os procedimentos estabelecidos pela mesma Lei.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Alterações contratuais poderão ser efetuadas na forma estabelecida pelos incisos I e II, do art. 65, da Lei 8.666, de 1993.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento do presente Contrato será realizado pela FMSC, por intermédio do colaborador Cléber G. Jardim, Médico do Trabalho da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, e a fiscalização se dará por intermédio da colaboradora Janaína Zatti, Diretora de Enfermagem da Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Durante a vigência deste Contrato, qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Canoas/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Canoas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Fundação Municipal de Saúde de Canoas  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. \_\_\_\_\_

2ª. \_\_\_\_\_

ANEXO III

Convite 001/2016

Edital 002/2016

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Canoas - RS \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante

CARIMBO COM CNPJ

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA IDENTIFICADA/ CARIMBO

\_\_\_\_\_  
Telefone/fax/e-mail

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue **dentro** do envelope nº 01, relativo à habilitação.

ANEXO IV

**Convite 001/2016**  
**Edital 002/2016**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do Termo de Referência (Anexo I) deste Convite, a qual totaliza a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias a adequada realização dos serviços, incluindo-se as de mão-de-obra, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução destes serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do ato de abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Abaixo detalhamento da proposta:

Descrição do Serviço		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Exames clínicos Admissionais		50 exames	R\$	R\$
Exames Demissionais		50 exames	R\$	R\$
Consulta Psiquiátrica		5 exames	R\$	R\$
Consulta Cardiologista		5 exames	R\$	R\$
Exames Laboratoriais	5.1. Hemogramas	1.030 exames	R\$	R\$
	5.2. E.Q.U	330 exames	R\$	R\$
	5.3. Psicossocial	250 exames	R\$	R\$
	5.4. E.C.G	250 exames	R\$	R\$
	5.5. V.D.R.L	120 exames	R\$	R\$
	5.6. Glicemia	250 exames	R\$	R\$
	5.7. Creatinina	50 exames	R\$	R\$

	5.8. Bilirrubinas	60 exames	R\$	R\$
	5.9. T.G.O	60 exames	R\$	R\$
	5.10. T.G.P	60 exames	R\$	R\$
	5.11. T3	10 exames	R\$	R\$
	5.12. Ecocardiograma	3 exames	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO OBJETO:</b>			<b>R\$</b>	

Canoas-RS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
 Empresa Licitante  
 CARIMBO COM CNPJ

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA IDENTIFICADA/ CARIMBO  
 Telefone/fax/e-mail

**OBSERVAÇÃO:** Esta proposta deverá ser entregue **dentro** do envelope **nº 02**.

ANEXO V

Convite 001/2016

Edital 002/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93.**

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da licitante ..... vem, através da presente, declarar, sob as penas da Lei, que a mesma não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do Art. 27, Inc. V da Lei nº8.666/93.

Canoas-RS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue **dentro** do envelope **nº 01**, relativo à habilitação.



ANEXO VI

Convite 001/2016

Edital 002/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E  
NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante ..... CNPJ nº ....., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

Canoas-RS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto

**OBSERVAÇÃO:** esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.